

PROJETO DE LEI N.º 2.600-A, DE 2007

(Do Sr. José Airton Cirilo)

Inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. MOISES AVELINO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II – na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917/73, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com os seguintes pontos de passagem: **BR 304 -** Icapuí/CE - Cacimba Funda - Cajazeiras - Aracati - Jaguaruana até a **BR 116 -** Município de Russas/CE.

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Ceará é hoje um Estado importante nos cenários regional e nacional, assumindo significativa expressão quanto ao tamanho de sua população, dinâmica de suas atividades econômicas, importância de suas cidades, bem como pelas ricas manifestações culturais, intensa procura de suas praias, diversidade de belas paisagens, presentes tanto no litoral como no sertão e serras. A População do Estado está em 8.106.653 habitantes, distribuída em 184 municípios interligados por uma densa malha rodoviária.

O Estado do Ceará possui mais de 11.306 km de rodovia, sendo aproximadamente 587km de rodovias federais e 10.718 km de rodovias estaduais. Quanto maior a malha, maiores os benefícios trazidos para o Estado, pois maior a integração entre as regiões norte-sul e leste-oeste do Estado. Além disso, menos se gasta em combustível e menor é o número de acidentes de trânsito. Reduz-se também o tempo de viagens e se garante o escoamento da produção interna e de matéria-prima para o parque industrial cearense, o que facilita a inter-relação com os estados vizinhos.

Visando a um maior crescimento econômico e social para a região leste do Estado, é que se faz necessário ampliar as ligações rodoviárias entre as cidades de Icapuí, Cacimba Funda, Cajazeiras, Aracati, Jaguaruana e Russas,

encurtando em muitos quilômetros o transporte da produção local e facilitando o turismo, grande fonte de desenvolvimento da região.

Diante do exposto, e considerando a importância da proposição, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2007.

Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:
 - 1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
 - 2. Sistema Rodoviário Nacional:
 - 2.1 conceituação;
- 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
 - 3. Sistema Ferroviário Nacional:
 - 3.1 conceituação:
- 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
 - 4. Sistema Portuário Nacional:
 - 4.1 conceituação;
- 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
 - 5. Sistema Hidroviário Nacional:
 - 5.1 conceituação;
 - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
 - 6. Sistema Aeroviário Nacional:
 - 6.1 conceituação;

- 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
- § 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.
- § 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.
- § 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta Lei.
- Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

ANEXO II SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL

- 2. SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL:
- 2.1 Conceituação:
- 2.1.0 O Sistema Rodoviário Nacional é constituído pelo conjunto dos Sistemas Rodoviários Federal, Estaduais e Municipais, e compreende:
- a) infra-estrutura rodoviária, que abrange as Redes de Rodovias e suas instalações acessórias e complementares;
- b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo rodoviário de transporte e que possibilitam o uso adequado das rodovias.
- 2.1.1 As rodovias consideradas no Plano Nacional de Viação são aquelas integrantes do Sistema Rodoviário Federal, descrito neste anexo.
- 2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:
- a) ligar a Capital Federal a uma ou mais Capitais de Estados ou Territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;
 - b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:
 - capital estadual;
 - ponto importante da orla oceânica;
 - ponto da fronteira terrestre.

- c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;
- d) permitir o acesso:
- a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares;
- a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;
- aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação.
 - e) permitir conexões de caráter internacional.
- 2.2 Nomenclatura e relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.
 - 2.2.1 Nomenclatura:
- 2.2.1.0 De acordo com a sua orientação geográfica geral, as rodovias federais são classificadas nas seguintes categorias:
- a) Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a Capitais Estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;
 - b) Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte-Sul;
 - c) Rodovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-Oeste;
- d) Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudoeste;
- e) Ligações: as rodovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou que permitam o acesso a instalações federais de importância, a pontos de fronteira, a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a pontos de atração turística, ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários, constantes do Plano Nacional de Viação.
- 2.2.1.1 No caso de rodovias conduzindo a pontos de fronteira, estas terão sempre a ordem de citação dos seus Pontos de Passagem: de modo a coincidir seu ponto final com o ponto da fronteira.
- 2.2.1.2 As designações das rodovias federais no Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:
 - 2.2.1.2.0 O símbolo "BR", inicial, indica qualquer rodovia federal.
- 2.2.1.2.1 Ao símbolo, separado por uma traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituído:
 - a) o primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:
 - 0 (zero) para as radiais;
 - 1 (um) para as longitudinais;
 - 2 (dois) para as transversais;
 - 3 (três) para as diagonais; e
 - 4 (quatro) para as ligações.
- b) os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Brasília e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

Conforme quadro a seguir. RODOVIAS RADIAIS

BR: 010

Pontos de Passagem: Brasília - Paraná - Carolina - Porto Franco - Guamá - Belém

Unidades da Federação: DF-GO-MA-PA

Extensão (km): 1.901

Superposição *

BR: km: -BR: 020

Pontos de Passagem: Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza Unidades da Federação:

DF-GO-BA-PI-CE Extensão (km): 1.882

Superposição *

BR: km: -BR: 030

Pontos de Passagem: Brasília - Montalvânia - Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco) -

Brumado - Ubaitaba - Campinho

Unidades da Federação: DF-GO-MG-BA

Extensão (km): 915 Superposição *

BR: km: -BR: 040

Pontos de Passagem: Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três

Rios - Rio de Janeiro (praça Mauá)

Unidades da Federação: DF-GO-MG-RJ-GB

Extensão (km): 1.172

Superposição *

BR: km: -BR: 050

Pontos de Passagem: Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas

- São Paulo - Santos

Unidades da Federação: DF-GO-MG-SP

Extensão (km): 1.051 Superposição *

BR: 040 km: 106 BR: 060 Pontos de Passagem: Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Fronteira com o Paraguai Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.281

Superposição *

BR: km: -BR: 070

Pontos de Passagem: Brasília - Jaraguá - Aragarças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a

Bolívia Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.286

Superposição *

BR: km: -BR: 080

Pontos de Passagem: Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Entroncamento com BR-

158.

Unidades da Federação:

Extensão (km): Superposição *

BR: km: -

RODOVIAS LONGITUDINAIS

BR: 101

Pontos de Passagem: Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL-SE-BA-ES-RJ-GB-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 4.517

Superposição *

BR: km: -BR: 104

Pontos de Passagem: Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz -

Campina Grande - Caruaru - Maceió Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL

Extensão (km): 522 Superposição *

BR: km: -BR: 110

> Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

^{*} Item com redação dada pela Lei 7.581, de 24-12-1986.

Pontos de Passagem: Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - Entronc. c/BR - 324

Unidades da Federação: RN-PB-RN-PE-PB-PE-AL-BA

Extensão (km): 1.065

Superposição *

BR: km: -BR: 116

Pontos de Passagem: Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além - Paraíba - Teresópolis - Entronc. c/BR-493-Entronc. c/BR-040-Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo -

Registro - Curitiba - Lajes - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão

Unidades da Federação: CE-PB-CE-PE-BA-MG-RJ-GB-RJ-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 4.468

Superposição *

BR: km: -BR: 120

Pontos de Passagem: Araçuai - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos do Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom Jardim - Forno

Unidades da Federação: MG-RJ

Extensão (km): 897 Superposição *

BR: km: -BR: 122

Pontos de Passagem: Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatú - Juazeiro do Norte -

Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros Unidades da Federação: CE-PE-BA-MG

Extensão (km): 1.554

Superposição *

BR: km: -BR: 135

Pontos de Passagem: São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínia - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo -

Cordisburgo - Belo Horizonte

Unidades da Federação: MA-PI-BA-MG

Extensão (km): 2.446

Superposição *

BR: km: -BR: 146 Pontos de Passagem: Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista Unidades

da Federação: MG-SP Extensão (km): 611 Superposição *

BR: km: -BR: 153

Pontos de Passagem: Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata -Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim -

Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá

Unidades da Federação: PA-GO-MG-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.555

Superposição *

BR: km: -BR: 154

Pontos de Passagem: Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - Entronc. c/BR-153

Unidades da Federação: GO-MG-SP

Extensão (km): 433 Superposição *

BR: km: -BR: 156

Pontos de Passagem: Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira

com a Guiana Francesa Unidades da Federação: AP.

Extensão (km): 912 Superposição *

BR: -

* Item com redação dada pela Lei nº 6.555, de 22-8-1978.

BR: 158

Pontos de Passagem: Altamira - São Felix do Araguaia - Xavantina - Barra do Garças -Aragarças - Jataí - paranaíba - Três Lagoas - Panorama - Dracena - Presidente Venceslau -Porto Marcondes - Paranavaí - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Campo Erê - Iraí - Cruz

Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento

Unidades da Federação: PA-MT-GO-MT-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.670 Superposição *

BR: 080 km: 115 BR: 163

Pontos de Passagem: São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela Unidades da

Federação: -Extensão (km): 98

Superposição *

BR: -

km: -

* Item com redação dada pela Lei nº 6.648, de 16/05/1979.

BR: 174

Pontos de Passagem: Cáceres - Mato Grosso - Vilhena - Canumã - Manaus - Caracaraí - Boa

Vista - Fronteira c/Venezuela Unidades da Federação: MT-RO-AM-RR

Extensão (km): 2.860

Superposição *

BR: 080 km: 188

RODOVIAS TRANSVERSAIS

BR: 210

Pontos de Passagem: Macapá - Caracaí - Içana - Fronteira c/Colômbia Unidades da

Federação: AP-AM Extensão (km): 2.323

Superposição *

BR: km: -BR: 222

Pontos de Passagem: Fortaleza - Piripiri - Itapecuru Mirim - Santa Inês - Açailândia - Vila

Felinto Müller - Marabá - Entroncamento BR-158

Unidades da Federação: CE-PI-MA-PA

Extensão (km): 1.507

Superposição *

BR: 010

km: 74

* Item com Redação dada pela Lei nº 6.976, de 14/12/1981.

BR: 226

Pontos de Passagem: Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - Entronc. c/BR-153

Unidades da Federação: RN-CE-PI-MA-GO

Extensão (km): 1.487

Superposição *

BR: km: -BR: 230

Pontos de Passagem: Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos - Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá -

Jatobal - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamim Constant

Unidades da Federação: PB-CE-PI-MA-PA-AM

Extensão (km): 4.918

Superposição *

BR: 101

```
135
km: 8
17
52
BR: 232
Pontos de Passagem: Recife (Praça Rio Branco) - Arcoverde - Salgueiro - Parnamirim
Unidades da Federação: PE
Extensão (km): 565
Superposição *
BR: 101
km: 8
BR: 235
Pontos de Passagem: Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso -
Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo
Unidades da Federação: SE-BA-PE-BA-PI-MA-GO-PA
Extensão (km): 2.220
Superposição *
BR: 101
km: 10
BR: 242
Pontos de Passagem: São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Paranã - São Felix do
Araguaia - Vale do Xingu - Porto Artur (BR-163)
Unidades da Federação: BA-GO-MT
Extensão (km): 2.049
Superposição *
BR: 20
101
km: 90
BR: 251
Pontos de Passagem: Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí
- Brasília - Ceres - Xavantina - Cuiabá
Unidades da Federação: BA-MG-GO-DF-GO-MT
Extensão (km): 2.098
Superposição *
BR: 116
122
km: 30
34
BR: 259
Pontos de Passagem: João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro -
Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)
Unidades da Federação: ES-MG
Extensão (km): 605
Superposição *
```

BR: 277

```
BR: 116
km: 5
BR: 262
Pontos de Passagem: Vitória-Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém -
Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá
Unidades da Federação: ES-MG-SP-MT
Extensão (km): 2.253
Superposição *
BR: 101
153
158
km: 15
49
28
BR: 265
Pontos de Passagem: Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança -
Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 040
km: 16
BR: 267
Pontos de Passagem: Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara -
Lins - Presidente Vensceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho
Unidades da Federação: MG-SP-MT
Extensão (km): 1.835
Superposição *
BR: 040
060
116
163
km: 23
14
7
44
BR: 272
Pontos de Passagem: São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goio Erê - Guaíra
Unidades da Federação: SP-PR
Extensão (km): 833
Superposição *
BR: -
km: -
```

Pontos de Passagem: Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel -

Foz do Iguaçu

Unidades da Federação: PR

Extensão (km): 730 Superposição *

BR: 165 km: 11 BR: 280

Pontos de Passagem: São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste

- Barração - Dionísio Cerqueira Unidades da Federação: SC-PR-SC

Extensão (km): 580 Superposição *

BR: 101 km: 7 BR: 282

Pontos de Passagem: Florianópolis - Lajes - Joaçaba - São Miguel d'Oeste - Ponte Rio

Peperiguaçú (Prolongamento) Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 650 Superposição *

BR: 101 km: 14

* Item com redação dada pela Lei nº 9.078, de 11/07/1995.

BR: 283

Pontos de Passagem: Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó -

São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga (fronteira com a Argentina)

Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 251 Superposição *

BR: km: BR: 285

Pontos de Passagem: Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo

Fundo - Santo Ângelo - São Borja Unidades da Federação: SC-RS

Extensão (km): 738 Superposição *

BR: km: BR: 287

Pontos de Passagem: Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria -

Santiago - São Borja. Unidades da Federação: -

Extensão (km): -

```
Superposição *
BR: -
km: -
* Item incluído pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.
BR: 290
Pontos de Passagem: Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 721
Superposição *
BR: 116
158
km: 17
40
BR: 293
Pontos de Passagem: Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 536
Superposição *
BR: 116
158
km: 6
35
RODOVIAS DIAGONAIS
BR: 304
Pontos de Passagem: Boqueirão do Césario - Aracati - Mossoró - Lajes - Natal
Unidades da Federação: CE-RN
Extensão (km): 416
Superposição *
BR: 101
226
km: 20
16
BR: 307
Pontos de Passagem: Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamim Constant -
Içana - Fronteira c/Venezuela
Unidades da Federação: AC-AM
Extensão (km): 1.500
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 316
Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobô
- Floresta - Petrolândia - Palmeira dos índios - Maceió
Unidades da Federação: PA-MA-PI-PE-AL
Extensão (km): 2.032
```

```
Superposição *
BR: 101
104
135
153
230
km: 22
46
26
125
95
BR: 317
Pontos de Passagem: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil
Unidades da Federação: AM-AC
Extensão (km): 879
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 319
Pontos de Passagem: Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-
364 (Trevo do Roque)
Unidades da Federação: AM-RO
Extensão (Km): 885,4.
Superposição BR/km:-
* Item com redação dada pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.
BR: 324
Pontos de Passagem: Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (BR-020)
- Remanso (BR-235) - Jacobina - Feira de Santana - Salvador
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 1.045
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 330
Pontos de Passagem: Balsas - Bom Jesus - Xique Xique - Seabra - Jequié - Ubaitaba
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 994
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 342
Pontos de Passagem: Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares
Unidades da Federação: BA-MG-ES
Extensão (km): 837
Superposição *
```

BR: 359

Pontos de Passagem: Mineiros - Coxim - Corumbá

```
BR: 101
km: 29
BR: 343
Pontos de Passagem: Luis Correia - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolínia
Unidades da Federação: PI
Extensão (km): 747
Superposição *
BR: 226
230
316
km: 39
12
76
BR: 349
Pontos de Passagem: Aracaju - Entronc. c/BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo -
Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (BR-020)
Unidades da Federação: SE-BA-GO
Extensão (km): 1.035
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 352
Pontos de Passagem: Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas
Unidades da Federação: GO-MG
Extensão (km): 610
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 354
Pontos de Passagem: Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzilha - Caxambu -
Vidinha - Engenheiro Passos
Unidades da Federação: GO-MG-RJ
Extensão (km): 895
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 356
Pontos de Passagem: Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra
Unidades da Federação: MG-RJ
Extensão (km): 456
Superposição *
BR: 040
km: 30
```

```
Unidades da Federação: GO-MT
Extensão (km): 628
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 361
Pontos de Passagem: Patos - Piancó - São José do Belmonte - Entronc. c/BR-232
Unidades da Federação: PB-PE
Extensão (km): 230
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 363
Pontos de Passagem: Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira
Unidades da Federação: FN
Extensão (km): 9
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 364
Pontos de Passagem: Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - São Simão - Jataí -
Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira -
Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Japiim - Fronteira c/Peru
Unidades da Federação: SP-MG-GO-MT-RO-AC
Extensão (km): 4.196
Superposição *
BR: 070
153
163
174
262
267
km: 92
26
238
140
8
44
BR: 365
Pontos de Passagem: Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia -
Ituiutaba - São Simão
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 874
Superposição *
```

BR: -

```
km: -
BR: 367
Pontos de Passagem: Santa Cruz - Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí -
Diamantina - Gouveia
Unidades da Federação: BA-MG
Extensão (km): 695
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 369
Pontos de Passagem: Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas -
Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Campo Mourão -
Cascavel
Unidades da Federação: MG-SP-PR
Extensão (km): 1.161
Superposição *
BR: 153
267
272
km: 10
32
45
BR: 373
Pontos de Passagem: Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros -
Francisco Beltrão - Barração
Unidades da Federação: SP-PR
Extensão (km): 898
Superposição *
BR: 163
272
277
km: 5
10
99
BR: 374
Pontos de Passagem: Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 600
Superposição *
BR: 050
153
267
369
km: 10
15
```

```
10
28
BR: 376
Pontos de Passagem: Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luís
do Purunã - Curitiba - Garuva (BR-101)
Unidades da Federação: MT-PR
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 163
277
369
km: 12
56
18
BR: 377
Pontos de Passagem: Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 489
Superposição *
BR: 285
290
km: 48
33
BR: 381
Pontos de Passagem: São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena -
Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte
- Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 980
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 383
Pontos de Passagem: Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá -
Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 543
Superposição *
BR: 267
354
356
km: 9
23
10
```

BR: 386

```
Pontos de Passagem: São Miguel d'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre
Unidades da Federação: SC-RS
Extensão (km): 484
Superposição *
BR: 116
km: 16
BR: 392
Pontos de Passagem: Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo
- Fronteira c/Argentina
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 617
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 393
Pontos de Passagem: Cachoeiro de Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta
Redonda - Entronc. c/BR-116
Unidades da Federação: ES-RJ-MG-RJ
Extensão (km): 420
Superposição *
BR: 040
km: 12
LIGAÇÕES
BR: 401
Pontos de Passagem: Boa Vista - Fronteira c/ Guiana
Unidades da Federação: RR
Extensão (km): 140
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 402
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim
(BR-222)
Unidades da Federação: MA - PI - CE
Extensão (km): 467
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 403
Pontos de Passagem: Acaraú - Sobral (BR-222) - Cratéus (BR-226)
Unidades da Federação: CE
Extensão (km): 267
Superposição *
BR: -
km: -
```

BR: 404 Pontos de Passagem: Piripiri - Cratéus - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó Unidades da Federação: PI-CE Extensão (km): 481 Superposição * BR: 343 km: 15 BR: 405 Pontos de Passagem: Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apoti - Itau - São Francisco do Oeste -Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro - Marizópolis (BR-230)Unidades da Federação: RN-PB Extensão (km): 245 Superposição * BR: km: -BR: 406 Pontos de Passagem: Macau - Jandaira - João Câmara - Natal Unidades da Federação: RN Extensão (km): 187 Superposição * BR: km: -BR: 407 Pontos de Passagem: Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos -Petrolina - Juazeiro - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas - Suçuarana (BR-030) - Anagé -(BR-116)Unidades da Federação: PI-PE-BA Extensão (km): 1.25 Superposição * BR: km: -BR: 408 Pontos de Passagem: Campina Grande - Recife Unidades da Federação: PB-PE Extensão (km): 137 Superposição * BR: km: -BR: 409 Pontos de Passagem: Feijó - Santa Rosa Unidades da Federação: AC

Extensão (km): 152 Superposição *

BR: -

km: -BR: 410 Pontos de Passagem: Ribeira do Pombal - Tucano Unidades da Federação: BA Extensão (km): 32 Superposição * BR: km: -BR: 411 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Elvira Unidades da Federação: AM Extensão (km): 256 Superposição * BR: km: -BR: 412 Pontos de Passagem: Farinha - Sumé - Monteiro Unidades da Federação: PB Extensão (km): 144 Superposição * BR: km: -BR: 413 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Caxias (Estirão do Equador) Unidades da Federação: AM Extensão (km): 140 Superposição * BR: km: -BR: 414 Pontos de Passagem: Porangatú - Niquelândia - Anápolis Unidades da Federação: GO Extensão (km): 339 Superposição * BR: km: -BR: 415 Pontos de Passagem: Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista Unidades da Federação: BA Extensão (km): 238 Superposição * BR: km: -BR: 417

Pontos de Passagem: Afuá - Anajás - Ponta de Pedras

Unidades da Federação: PA (Ilha de Marajó) Extensão (km): 240 Superposição * BR: km: -BR: 418 Pontos de Passagem: Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni Unidades da Federação: BA - MG Extensão (km): 289 Superposição * BR: 342 km: 29 BR: 419 Pontos de Passagem: Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim Unidades da Federação: MT Extensão (km): 304 Superposição * BR: 267 km: 14 BR: 420 Pontos de Passagem: Pojuca (BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Lage - Mutuípe - Jequiriça - Ubaira - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - Entronc. c/BR-116 Unidades da Federação: BA Extensão (km): 236 Superposição * BR: km: -BR: 421 Pontos de Passagem: Ariquemes - Alto Candeias - Guajará Mirim Unidades da Federação: RO Extensão (km): 282 Superposição * BR: km: -BR: 422 Pontos de Passagem: Entroncamento com BR-230 (Novo Repartimento)/ Tucuruí/ Cametá/ Limoeiro do Ajuru. Unidade da Federação: PA Extensão: 367 Superposição km BR: * Trecho com redação dada pela Lei nº 10.789, de 28/11/2003. BR: 230 km: 15

Pontos de Passagem: Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro

BR: 423

Unidades da Federação: PE-AL-BA Extensão (km): 535 Superposição * BR: km: -BR: 424 Pontos de Passagem: Arco Verde - Garanhuns - Maceió Unidades da Federação: PE-AL Extensão (km): 148 Superposição * BR: 101 316 km: 11 13 BR: 425 Pontos de Passagem: Abunã - Guajará Mirim Unidades da Federação: RO Extensão (km): 128 Superposição * BR: km: -BR: 426 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Izabel - Entronc. c/BR-232 Unidades da Federação: PB-PE Extensão (km): 142 Superposição * BR: km: -BR: 427 Pontos de Passagem: Currais Novos - Pombal Unidades da Federação: RN-PB Extensão (km): 189 Superposição * BR: km: -BR: 428 Pontos de Passagem: Cabrobó (BR-116) - Petrolina Unidades da Federação: PE Extensão (km): 180 Superposição * BR: km: -BR: 429 Pontos de Passagem: Vila Rondônia (BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)

Unidades da Federação: RO Extensão (km): 299 Superposição * BR: km: -BR: 430 Pontos de Passagem: Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité Unidades da Federação: BA Extensão (km): 499 Superposição * BR: km: -BR: 431 Pontos de Passagem: Jundiá (entroc. c/ BR-174) - Santa Maria do Boiaçu Unidades da Federação: RR Extensão (km): 125 Superposição * BR: km: -* Rodovia BR-431 acrescida pela Lei nº 10.030, de 20/10/2000. LIGAÇÕES BR: 432 Pontos de Passagem: Entroc. c/ BR-401 - Cantá-Novo Paraíso (entroc. c/ BR-174/BR 210) Unidades da Federação: RR Extensão (km): 185 Superposição * BR: km: -* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.031, de 20/10/2000. BR: 433 Ligações: (RR-202) do km 183 da BR-401 (Boa Vista-Normandia) ao km 675,50 da BR-174 Unidades da Federação: RR Extensão (km): 183 Superposição * BR: -Km: -* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.739, de 24/09/2003. BR: 447 Pontos de passagem: Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - Entroncamento com BR-262 Unidades da Federação: ES Extensão (km): 10,3

Superposição *

BR: -Km: -

^{*} Trecho rodoviário acrescido pela Lei 11.122, de 31/05/2005.

BR: 448 Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR-290 Unidade da Federação: RS Extensão (Km): 22 Superposição BR/km: -* Item acrescido pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006. BR: 450 Pontos de passagem: Entroncamento com a BR-020 Entroncamento com a BR-040 Unidades da Federação: DF Extensão (Km): 36,0 Superposição BR -Km -* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.606, de 19/12/2002. BR: 451 Pontos de Passagem: Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares Unidades da Federação: MG Extensão (km): 315 Superposição * BR: 259 km: 15 BR: 452 Pontos de Passagem: Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá Unidades da Federação: GO-MG Extensão (km): 500 Superposição * BR: 153 365 km: 6 32 BR: 453 Pontos de Passagem: Entrada BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres Unidades da Federação: -Extensão (km): -Superposição * BR: km: -* Item com Redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982. BR: 454 Pontos de Passagem: Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira c/Bolívia) Unidades da Federação: MT Extensão (km): 50 Superposição * BR: -

km: -BR: 456 Pontos de Passagem: Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão Unidades da Federação: SP Extensão (km): 213 Superposição * BR: km: -BR: 457 Pontos de Passagem: Cristalina - Goiânia Unidades da Federação: GO Extensão (km): 175 Superposição * BR: km: -BR: 458 Pontos de Passagem: Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapú - Entronc. c/BR-381 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 137 Superposição * BR: 381 km: 6 BR: 459 Pontos de Passagem: Poços de Caldas - Lorena (BR-116) - Mambucaba (BR-101) Unidades da Federação: MG-SP-RJ Extensão (km): 333 Superposição * BR: km: -BR: 460 Pontos de Passagem: Cambuquira - Lambari - São Lourenço Unidades da Federação: MG Extensão (km): 76 Superposição * BR: 267 km: 7 BR: 461 Pontos de Passagem: Ituiutaba - Gurinhatã - Iturama Unidades da Federação: MG Extensão (km): 114 Superposição * BR: -

Pontos de Passagem: Patrocínio - Perdizes - Entronc. c/BR-262

km: -BR: 462 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 84 Superposição * BR: km: -BR: 463 Pontos de Passagem: Dourados - Ponta Porã Unidades da Federação: MT Extensão (km): 123 Superposição * BR: km: -BR: 464 Pontos de Passagem: Ituiutaba - Prata - Uberaba - Entronc. c/BR-146 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 300 Superposição * BR: km: -BR: 465 Pontos de Passagem: Garganta Viúva Graça (BR-116) - Santa Cruz (BR-101) Unidades da Federação: GB-RJ Extensão (km): 39 Superposição * BR: km: -BR: 466 Pontos de Passagem: Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto Unidades da Federação: PR-SC Extensão (km): 319 Superposição * BR: km: -BR: 467 Pontos de Passagem: Porto Mendes - Toledo - Cascavel Unidades da Federação: PR Extensão (km): 112 Superposição * BR: km: -BR: 468 Pontos de Passagem: Palmeira das Missões - Coronel Bicaco - Campo Novo - Três Passos (Fronteira com a Argentina) Unidades da Federação: RS

```
Extensão (km): 99
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.406, de 21/03/1977.
Pontos de Passagem: Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional
Unidades da Federação: PR
Extensão (km): 30
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 470
Pontos de Passagem: Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa
Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - Camaquá (BR-116)
Unidades da Federação: SC-RS
Extensão (km): 740
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977.
Pontos de Passagem: Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 668
Superposição *
BR: 153, 392
km: 40, 56
BR: 472
Pontos de Passagem: Frederico Westphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena - Porto
Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 489
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977.
Pontos de Passagem: São Gabriel (BR-290) - Bajé (BR-293) - Aceguá - Herval -
Entrocamento BR-471
Unidades da Federação: -
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
```

```
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.776, de 30/04/1980.
BR: 474
Pontos de Passagem: Aimorés - Ipanema - Caratinga
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 117
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 475
Pontos de Passagem: Lages - Tubarão
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 211
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 476
Pontos de Passagem: Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União
Unidades da Federação: SP-PR-SC
Extensão (km): 410
Superposição *
BR: 373
km: 32
BR: 477
Pontos de Passagem: Canoinhas - Papanduva - Blumenau
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 178
Superposição *
BR: 470
km: 20
BR: 478
Pontos de Passagem: Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 324
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 479
Pontos de Passagem: Januária - Arinos - Brasília
Unidades da Federação: MG-GO-DF
Extensão (km): 424
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 480
```

Pontos de Passagem: Pato Branco - Entronc. c/BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê -

Chapecó - Erechim

Unidades da Federação: PR-SC-RS

Extensão (km): 188 Superposição *

BR: km: -BR: 481

Pontos de Passagem: Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - Santa Cruz do Sul

Unidades da Federação: RS

Extensão (km): 173 Superposição *

BR: - km: -

* Item com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.

BR: 482

Pontos de Passagem: Safra (BR-101) - Cachoeiro de Itapemirim - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383)

Unidades da Federação: ES-MG

Extensão (km): 299 Superposição *

BR: km: -BR: 483

Pontos de Passagem: Itumbiara - Paranaíba

Unidades da Federação: GO-MT

Extensão (km): 304 Superposição *

BR: 364 km: 10 BR: 484

Pontos de Passagem: Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado -

Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna Unidades da Federação: ES-RJ

Extensão (km): 273 Superposição *

BR: 393 km: 25 BR: 485

Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos

Lírios - Garganta do Registro (BR-354)

Unidades da Federação: RJ-MG

Extensão (km): 35 Superposição *

```
BR: -
km: -
BR: 486
Pontos de Passagem: Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (BR-282)
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 150
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 487
Pontos de Passagem: Porto Felicidade (BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta
Grossa
Unidades da Federação: MT-PR
Extensão (km): 615
Superposição *
BR: 158
km: 29
BR: 488
Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116 - Santuário de Aparecida -
Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 5,9
Superposição *
BR: -
km: -
* Rodovia de Ligação acrescida pela Lei nº 11.314, de 03/07/2006.
BR: 489
Pontos de Passagem: Prado-Entronc. c/BR-101
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 35
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 490
Pontos de Passagem: Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-
153)
Unidades da Federação: GO
Extensão (km): 142
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 491
```

Pontos de Passagem: São Sebastião do Paraíso (BR-265)- Monte Santo de Minas - Arceburgo

- Guaxupé - Alfenas - Varginha - Entronc. c/BR-381

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): 240 Superposição * BR: km: -BR: 492 Pontos de Passagem: Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidelis -Cordeiro - Nova Friburgo - Bonsucesso - Sobradinho (BR - 116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Massambará (BR-393) Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 367 Superposição * BR: km: -BR: 493 Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) - Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte - BR-040 - Entroncamento com a BR-116 Sul - Entroncamento com a BR-101 Sul - Porto de Itaguaí Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 128 Superposição * BR: km: -* Rodovia de Ligação acrescida pela Lei nº 11.314, de 03/07/2006. Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia -Volta Redonda - Angra dos Reis Unidades da Federação: MG-RJ Extensão (km): 370 Superposição * BR: km: -BR: 495 Pontos de Passagem: Teresópolis - Itaipava (BR-040) Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 40 Superposição * BR: km: -BR: 496 Pontos de Passagem: Pirapora - Corinto Unidades da Federação: MG Extensão (km): 130

Superposição *

BR: km: -

```
BR: 497
Pontos de Passagem: Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - Entronc. c/
BR-158
Unidades da Federação: MG-MT
Extensão (km): 321
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 498
Pontos de Passagem: Monte Pascoal - Entronc. c/BR-101
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 12
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 499
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-040 - Cabangu
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 15
Superposição *
BR: -
km: -
BR: -
Pontos de Passagem: Uberlândia - Campo Florido - Planura
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
* Item incluído pela Lei nº 6.933, de 13/07/1981.
Unidades da Federação: Total
Extensão (km): 115.005
Superposição*
BR: -
km: 3.061
Unidades da Federação: Total sem Superposição
Extensão (km): 111.944
Superposição*
BR: -
km: -
* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia de maior numeração.
Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu -
Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - Entronc. MA - 106 -
Itaúna.
```

Unidades da Federação: PA-MA

Extensão (Km): 644

Superposição: BR: 316 km: 199

* Trecho Rodoviário acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

Parágrafo único. Integram esta Lei as informações sobre as características físicas do trecho rodoviário e o mapa de localização constantes do Anexo.

* Parágrafo único acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

BR: 418

Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR - 290

Unidades da Federação: RS

Extensão (km): 22 Superposição

BR: km: -

* Item acrescido pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.

*Vide Lei nº 11.475, de 29 de Maio de 2007. *Vide Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007.

LEI Nº 11.475, DE 29 DE MAIO DE 2007

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o acesso da BR-293 à fronteira do Brasil com o Uruguai, no Município de Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

'2.2.2 - R	elação I	Descritiva	das Rodov	ias do Siste	ema Rodoviário	o Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição BR Km
	Entroncamento com BR- 293/Quaraí/Ponte da Concórdia (fronteira com o Uruguai)	R\$	1,1	

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2007; 186° da Independência e 119° da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Alfredo Nascimento

LEI Nº 11.482, DE 31 DE MAIO DE 2007

Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física; dispõe sobre a redução a 0 (zero) da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona; altera as Leis n°s 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.128, de 28 de junho de 2005, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 10.260, de 12 de julho de 2001, 6.194, de 19 de dezembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 6.094, de 30 de agosto de 1974, 8.884, de 11 de junho de 1994, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.706, de 14 de setembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 11.119, de 25 de maio de 2005, 11.311, de 13 de junho de 2006, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988; e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12. O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar

acrescido da ligação rodoviária a seguir descrita:

.....

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	SUPERPOSIÇÃO BR/KM
440	Entroncamento BR-040/MG- Entroncamento BR-267/MG	MG	9,0	-

....." (NR)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em estudo, elaborado pelo nobre Deputado José Airton Cirilo, pretende incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o trecho rodoviário com os seguintes pontos de passagem, no Estado do Ceará:

BR-304 - Icapuí - Cacimba Funda - Cajazeiras - Aracati - Jaguaruana - BR-116 - Russas.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral".

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado José Airton Cirilo elaborou o projeto de lei em análise propondo a inclusão de um trecho rodoviário no Plano Nacional de Viação (PNV). A região em questão localiza-se no nordeste do Estado do Ceará, onde existe a maior produção de melão do País e, também, muita produção de abacaxi. Além do litoral extremamente convidativo para o turismo, já conhecido por quase todo o Brasil, ambas as margens do rio Jaguaribe apresentam grandes possibilidades de crescimento das suas atividades econômicas.

A proposta deste projeto de lei é exatamente permitir maior integração rodoviária entre as regiões produtoras no interior e o litoral cearense, permitindo o escoamento da produção pelo transporte rodoviário mais adequado, reduzindo distâncias, tempo de viagem e combustível.

Os pontos de passagem citados na proposta devem, no entanto, acompanhar a seqüência natural das cidades e dos entroncamentos rodoviários citados na proposição inicial. Assim, o primeiro ponto de passagem a ser considerado deve ser a cidade de Icapuí. A partir dessa cidade, acompanha-se a rodovia CE-261 até o entroncamento com a BR-304, por onde se chega aos distritos de Cacimba Funda e Cajazeiras, no Município de Aracati, importante cidade da região e centro de distribuição dos produtos pelo transporte rodoviário e por onde corta a BR-304. Os próximos pontos de passagem são as cidades de Jaguaruana e Russas, essa última muito próxima ao entroncamento com a BR-116.

Assim, consideramos necessária a inclusão do trecho analisado no PNV, o qual será de suma importância para a expansão da produção e para a melhoria do transporte de cargas e passageiros no nordeste cearense, de acordo com os pontos de passagem melhor especificados. A nomenclatura oficial desse novo trecho rodoviário deverá ser determinada por órgão competente do Poder Executivo, responsável pelo PNV.

Por esse motivo, reconhecendo o mérito da presente proposta, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.600, de 2007, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2008.

Deputado MOISÉS AVELINO Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI № 2.600, DE 2007

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar, acrescida do trecho rodoviário com os seguintes pontos de passagem:

Icapuí – entroncamento com a BR-304 – Cacimba Funda – Cajazeiras – Aracati – Jaguaruana – Russas – entroncamento com a BR-116.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2008.

Deputado MOISÉS AVELINO Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.600/07, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Moisés Avelino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha, Alexandre Silveira e Fátima Pelaes - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Cláudio Diaz, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Olavo Calheiros, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Wellington Roberto, Affonso Camargo, Celso Maldaner, Fernando Chucre e João Magalhães.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.600, DE 2007

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida do trecho rodoviário com os seguintes pontos de passagem:

Icapuí – entroncamento com a BR-304 – Cacimba Funda – Cajazeiras – Aracati – Jaguaruana – Russas – entroncamento com a BR-116.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA Presidente

FIM DO DOCUMENTO